

COORDENADORIA DE REGISTROS ACADEMICOS

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA – EDITAL N.º 317/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Considerando o EDITAL N.º 317/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022, disponível em: https://pep.ifsp.edu.br/images/PDF/CRA/2022/07/Edital_317.pdf

Após a realização da 1ª Convocação para matrícula, de acordo com os critérios de ocupação das vagas e o número de vagas ociosas, todos os candidatos em seguida listados estão convocados para efetuar a matrícula, **a partir das 10:00 horas do dia 08/08/2022 até às 23:59 do dia 09/08/2022.**

Quando, após a análise da matrícula for solicitada a correção dos documentos (o(a) candidato(a) receberá um e-mail) será possível fazer a alteração dos seus dados, até às 23:59 do dia 10/08/2022.

A matrícula deverá ser solicitada pelos candidatos convocados, por meio do portal GOV.BR, conforme orientações constantes na página a seguir: <https://www.ifsp.edu.br/noticias/2017-ifsp-disponibiliza-tutoriais-para-matricula-online>, e de acordo com as orientações abaixo:

1 - Se o(a) candidato(a) convocado(a) ainda não tiver o CPF, o primeiro passo será providenciar a retirada do documento, pois a matrícula não poderá ser feita sem o número do CPF do(a) candidato(a). Com o CPF em mãos acesse o link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifsp> e clique em INICIAR.

2 - Veja como fazer seu cadastro no Gov.Br neste link: <https://www.ifsp.edu.br/ultimas-noticias/2017-ifsp-disponibiliza-tutoriais-para-matricula-online> e assista ao vídeo Como realizar o cadastro na plataforma Gov.br. (2º vídeo) NÃO PODE SER UTILIZADO O CPF RESPONSÁVEL PARA ESSE CADASTRO, DEVE SER FEITO COM O CPF DO(A) CANDIDATO(A).

Assista o vídeo sobre a relação de documentos aqui: https://www.youtube.com/watch?v=ZISUDXeZtig&list=PLnkQm4Mo5F5LgxxE76C8f1b6GwoJrz_Ok&index=11

3 - Assista todos os vídeos que explicam como realizar sua matrícula, etapa por etapa, no link: https://www.youtube.com/playlist?list=PLnkQm4Mo5F5LgxxE76C8f1b6GwoJrz_Ok

4 - Aguardar o processamento da matrícula: Nessa etapa o candidato deverá ficar atento caso seja solicitada a correção de alguma informação prestada no preenchimento do formulário eletrônico, que poderá ser retificada até **10:00 horas do dia 08/08/2022 até às 23:59 do dia 09/08/2022.**

O acompanhamento do processamento da matrícula será por meio de mensagem ao e-mail cadastrado no portal GOV.BR (ou consulta ao serviço no portal GOV.BR: https://sso.acesso.gov.br/loginclient_id=catalogodigital.ifrn.edu.br&authorization_id=1783c3fa23d)

ATENÇÃO:

- Caso o(a) candidato(a) tenha dúvidas ou sistema esteja fora do ar o candidato deverá entrar em contato com o Câmpus por meio do e-mail cra.pep@ifsp.edu.br OU Whatsapp (18) 3281-9583 OU presencialmente no campus do IFSP Câmpus Presidente Epitácio.

- Em caso de atendimento presencial siga todos os protocolos de segurança.

- Serão considerados desistentes os candidatos aprovados em processo seletivo que não efetuarem a matrícula no prazo constante nesse documento, a saber: a partir das **10:00 horas do dia 08/08/2022 até às 23:59 do dia 09/08/2022.** Também serão considerados desistentes os candidatos que não completarem o envio dos documentos ou que não efetuarem as correções dentro do prazo.

- Será nula, a qualquer tempo, de pleno direito, a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o responsável passível de implicações legais.

- Verificado o não atendimento dos requisitos estabelecidos em edital para ingresso, o diretor-geral do câmpus poderá, a qualquer tempo, indeferir a matrícula do candidato classificado.

- Caso não sejam preenchidas todas as vagas, poderão ocorrer novas chamadas.

CONVOCADOS

Lista	Classificação	Nome	Nº Inscrição
Geral	33	ISABELLA PERALTA COELHO	0000297312-1
Geral	48	GIOVANA TRINDADE MEDAGLIA	0000297200-8

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS

- a) Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio;
- b) Documento de Identificação oficial com foto (preferencialmente o RG) e número de CPF – Frente e Verso;
- c) Célula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM);
- d) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista, ou, ainda, certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão de quitação eleitoral, <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral> ; ou declaração emitida pelo candidato, conforme modelo a ser disponibilizado no portal do gov.br

OBSERVAÇÕES

- Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio, devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio posteriormente;
- No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);
- Em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, **o responsável legal** deverá preencher e assinar o formulário de autorização para matrícula e junto fazer o upload do documento de identificação com foto (RG/CNH). E no caso de tutor além do documento de identificação com foto, fazer o upload da documentação comprobatória da tutela;
- Os documentos dos itens a) à e) são de envio obrigatório para realização da matrícula;
- O documento do item f) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue, o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- Quando for realizada pelo candidato a declaração do item f), os servidores da comissão de matrícula dos câmpus deverão realizar a consulta quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

2. VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

Comprovação de Escolaridade

- a. Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Médio, **integralmente**, em instituição pública de ensino.

COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO MENOR OU IGUAL A R\$1.818,00

No ato da matrícula, o candidato deverá **anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um do seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato**, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18 DE 11 DE OUTUBRO DE 2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques de **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022;**
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS)
- f) Extratos bancários dos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022.**

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato dos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022** do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022.**

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022.**

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e c respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022**.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022**.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho, e próxima página do registro em branco;

b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;

OBSERVAÇÕES - A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.818,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, **MARÇO, ABRIL E MAIO de 2022**;

b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio. - Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

c) auxílios para alimentação e transporte;

d) diárias e reembolsos de despesas;

e) adiantamentos e antecipações;

f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. - E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

h) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

i) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

j) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

k) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

l) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

m) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.650,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

- Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

Para o candidato com deficiência, o documento comprobatório obrigatório é o Laudo Médico original, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas para Ampla Concorrência (item 5.2.A), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas.

Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas de concorrência, a partir do ordenamento disposto no item 7.4 do Edital.

Presidente Epitácio, 06 de agosto de 2022.

Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thalita Alves dos Santos, COORDENADOR - FG1 - CRA-PEP**, em 06/08/2022 15:46:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 393576

Código de Autenticação: b62bbe963d

